

MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Rio Grande do Sul

LEI N° 900, DE 02 DE JULHO DE 2018.

Altera Lei Municipal nº 011, de 30 de junho de 2000.

O Prefeito Municipal de Tucunduva, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 56, inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que, a Câmara Municipal de Tucunduva aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Ficam criados mais três cargos de Agente Administrativo, padrão 08, coeficiente inicial de 2,43, no quadro de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Tucunduva/RS.

Art. 2º A tabela do plano de cargos e salários, constante no inciso I do artigo 3º da lei municipal de nº 011, de 30 de junho de 2000, para os cargos mencionados abaixo, passa a vigorar com a seguinte redação:

| PADRÃO | CARGO | CARGOS CRIADOS Nº | COEFICIENTE POR CATEGORIA FUNCIONAL | | | | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
|--------|-----------------------|-------------------|-------------------------------------|------|------|------|-----------------------|
| | | | A | B | C | D | |
| 08 | Agente Administrativo | 08 | 2,43 | 2,67 | 2,94 | 3,23 | 40 |

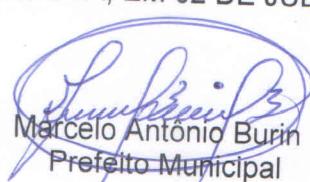
Art. 3º Permanecem inalterados os demais cargos e respectivos padrões de vencimento e coeficientes básicos do quadro de provimento efetivo de que trata a lei municipal nº 011, de 30 de junho de 2000 e suas alterações.

Art. 4º As especificações das categorias funcionais dos cargos de Agente Administrativo, previstas no art. 2º, constam no anexo, o qual é parte integrante desta lei.

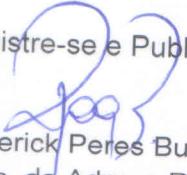
Art. 5º Para cobertura das despesas decorrentes da presente lei, serão utilizadas dotação orçamentária própria e recursos vinculados repassados por órgãos estaduais ou federais.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUCUNDUVA, EM 02 DE JULHO DE 2018.


Marcelo Antônio Burin
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Roderick Peres Busanello
Sec. Mun. de Adm. e Rec. Humanos